

Planejamento e documentação















Sumário

- 01 Pronto para o próximo passo?
- 02 Radar aceso: a habilitação para o comércio exterior7 passos para se se habilitar
- O momento de usar cada documento

Tudo o que você precisa saber sobre Incoterms

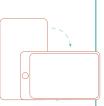
As 11 cláusulas padronizadas dos Incoterms

O4 Formação de preços: o papel das isenções e incentivos
Sobre os impostos

Como calcular o preço para exportação?

05 Até logo!





Pronto para o próximo passo?



Olá, participante Agro.BR!

É muito bom saber que você chegou a mais um volume da nossa trilogia de exportação. A gente sabe que o caminho da internacionalização pode parecer difícil, mas mergulhamos no trabalho de deixar esta jornada cada vez mais tranquila.

O Agro.BR é um projeto da CNA em parceria com a Apex que apoia empreendedores e indústrias rurais de todos os tamanhos na trilha para ganhar o mundo. Pode parecer grande – e talvez difícil demais – mas, ao longo desta trajetória, você vai ver que, a cada passo, você já está chegando mais longe.

No segundo volume do nosso ebook, vamos nos debruçar em um obstáculo muito comum no processo de internacionalização: os procedimentos e documentos necessários para a exportação, formação de preços e a sopa de letrinhas que existe dentro do termo 'Incoterms'.

Não se preocupe! No fim deste ebook, você já estará craque no assunto e munido de diversos modelos de documentação que vão te fazer avançar muito neste processo. Afinal, é para isso que estamos aqui.

Aproveite a viagem e nos falamos novamente no próximo passo.



Um abraço,

João MartinsPresidente da CNA



01

Radar aceso: a habilitação para o comércio exterior





Nenhum avião chega ao seu destino sem um instrumento básico: o radar. Quem está no caminho da exportação também precisa de um. Mas, neste caso, estamos falando de outro instrumento. Radar, para as empresas exportadoras, quer dizer Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros. O radar, para a nossa conversa aqui, significa este registro realizado na Receita Federal.

Qualquer empresa, independentemente do seu porte, setor ou tempo de existência, pode requerer a habilitação no Radar, inclusive o Microempreendedor Individual (MEI). Não existe custo pela Receita Federal para a habilitação e credenciamento no RADAR.

É a partir do Radar que a empresa pode ter acesso ao Siscomex, uma plataforma usada para o registro dos documentos, que contém as informações envolvidas nas atividades de exportação e/ou importação do comércio exterior brasileiro. Para usar o software, é necessário que a Receita Federal conceda uma autorização mediante a habilitação e credenciamento.

A <u>normativa</u> mais atual subdivide as empresas habilitadas no Siscomex em duas modalidades:

LIMITADO

U\$ 150 mil

ILIMITADO

U\$ 150 mil

a empresa que deseja importar terá um limite de valor aduaneiro por semestre de U\$ 150 mil. aplicada para operações de importação que ultrapassam U\$ 150 mil (valor aduaneiro). Fique atento! Os valores estipulados se referem ao valor aduaneiro para IMPORTAÇÃO. Não existe restrição para exportação.

7 passos para se habilitar

Antes de mais nada: o responsável legal da empresa deve ser cadastrado e habilitado no sistema. Para isso, é importante estar munido do certificado digital, com e-CPF, além de ter feito a adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE).

- O1 Com o e-CPF do representante legal da empresa, acesse o Portal Único de Comércio Exterior: <u>portalunico.siscomex.</u> <u>gov.br/portal</u>
- **02** Clique em habilitar empresa

Selecione **Cadastro de Intervenientes**, vá para **Habilitação** e selecione **Requerer Habilitação**. Selecione a sua empresa entre os CNPJs apresentados.



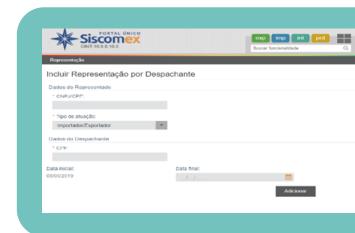




Apenas nos casos em que o sistema não conceder a habilitação de forma automática, deverá ser formalizado um requerimento por meio de um processo digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2022/2021.

- O3 Após a habilitação da empresa no Radar Siscomex, o próximo passo é cadastrar o representante que irá atuar como despachante aduaneiro. Acesse novamente o <u>Portal Único Siscomex</u> com o certificado digital.
- O4 Clique em Importador Exportador e selecione a opção Importador/Exportador/Despachante.
- 05 Na nova tela, clique em Cadastro de Intervenientes, selecione a opção Representação. Se o procedimento for feito por despachante, clique em incluir para seguir com a habilitação.

- **06** Aqui, você deve ter em mãos algumas informações:
 - CNPJ do Representado
 - Tipo de atuação: importador/exportador
 - CPF do despachante
 - Data final de procuração (se for o caso)
 Com todo o necessário preenchido, clique em Adicionar.
- O7 Com todas as etapas concluídas, sua empresa e seu despachante já poderão acompanhar o processo de habilitação no Radar Siscomex e realizar os registros necessários dentro do sistema quando for exportação e/ou importação.







Documentos para exportação

O Radar foi só o primeiro passo fundamental para a jornada de exportação. As operações de comércio exterior envolvem vários documentos, exigidos para diferentes finalidades e estágios de negociação. As exigências costumam ser padronizadas, mas, em alguns casos, elas podem variar dependendo do país de destino. Assim, antes de preparar a sua pasta, é importante confirmar com o importador a relação de documentos que serão necessários antes do embarque da mercadoria. Esses documentos viabilizam o trânsito de mercadorias entre os países.

Aqui, selecionamos tudo o que costuma ser exigido:



Fatura Proforma

Proforma Invoice

Documento emitido pelo exportador que dá início às negociações. A Proforma corresponde a uma cotação internacional, ou seja, representa a intenção de realizar uma operação comercial internacional. O documento deve conter as condições de venda da mercadoria e particularidades da legislação do país importador.

Na prática, a Proforma é um documento similar à uma *Commercial Invoice* definitiva, mas com características de um orçamento. A partir desta fatura, o acordo entre as partes pode avançar, ainda que seja recomendada a elaboração de um contrato entre as partes.

Fatura Comercial

Commercial Invoice

Informações importantes sobre esta fatura:

Documento emitido pelo exportador, via de regra, após cumprir sua obrigação contratual com o importador. Neste caso, a fatura tem caráter definitivo, substituindo a nota fiscal (que tem validade interna). É um dos documentos mais importantes no comércio internacional.

- É necessária para o desembaraço aduaneiro, tanto no Brasil como no país de destino da mercadoria. Por isso, precisa ser enviada também ao importador;
- A fatura comercial formaliza o faturamento de uma exportação e tem natureza contratual;
- Recomenda-se que a Comercial Invoice seja assinada pelo exportador para fins de validade (alguns países não exigem);
- Pode servir para eventuais negociações com bancos e para fins fiscais e contábeis da empresa exportadora.

Romaneio de carga

Packing List

É o documento emitido pelo exportador para facilitar a identificação das mercadorias de um item específico dentro de um lote, ou seja, ele descreve a carga. Por isso, precisa ser enviado também ao importador. Este papel será necessário para o desembaraço aduaneiro tanto no Brasil quanto no país de destino da mercadoria, além de servir de roteiro para conferência alfandegária.

Declaração única de exportação

DU-E

O que você precisa saber sobre a DU-E:

Documento eletrônico emitido pelo exportador (ou despachante) dando início ao despacho aduaneiro de exportação. A declaração sinaliza o enquadramento da operação de exportação, adequando o controle aduaneiro e administrativo ao processo logístico de exportação, tendo como base as informações da Nota Fiscal.

- Contempla informações de natureza aduaneira, administrativa, comercial, financeira, fiscal e logística, que caracterizam a operação de exportação dos bens por ela amparados;
- É um documento eletrônico preenchido e emitido no Portal Único do Siscomex e que serve de base para o despacho aduaneiro de exportação;
- É utilizada para o desembaraço aduaneiro apenas no Brasil e não precisa ser enviada ao importador;
- É proibido o embarque de mercadoria para exportação sem vinculação à DUE;
- A DU-E é elaborada a partir do XML da nota fiscal eletrônica e está integrada a ela. Por conta disso, a nota fiscal eletrônica de exportação deve ser emitida completamente de acordo com a legislação e a carga a ser exportada.

Nota fiscal de exportação

O que você precisa saber sobre a nota fiscal de exportação: Documento emitido pelo exportador e de uso exclusivamente interno. Deve acompanhar a carga no trânsito da mercadoria no território nacional desde o local de ovação (saída do estabelecimento) até a efetiva liberação pela Receita Federal no terminal de embarque, precisando seguir com a carga somente no trânsito interno.

- Deve ser apresentada à Receita Federal (RFB) via informação de chave no Siscomex;
- É faturada (PTAX Compra) e emitida em moeda nacional, utilizando a taxa de câmbio do dia anterior ao do faturamento e divulgada pelo Banco Cental do Brasil;
- Via de regra, é emitida depois que a mercadoria é carregada;
- Por não ter validade internacional, não precisa ser enviada ao importador, pois é utilizada para o desembaraço aduaneiro apenas no Brasil;
- Além da finalidade de transporte, a nota fiscal é exigida também para fins fiscais e contábeis da empresa.
- Diferenças entre os campos de uma nota fiscal <u>convencional</u> e de <u>exportação</u>:
- "Cliente": Se o exportador irá realizar uma exportação direta, este campo deverá ser preenchido com os dados do importador. No campo UF, identificar com a sigla EX.
- "Transportadora": deve constar a transportadora nacional



que levará a carga até o recinto alfandegado, armazém ou local acordado entre as partes.

- "CFOP Código Fiscal de Operações e de Prestações das Entradas de Mercadorias e Bens e da Aquisição de Serviços": devem ser utilizados os códigos específicos de saídas para o exterior.
- "Informações adicionais": conforme a legislação aplicável, não há incidência de PIS/PASEP, COFINS, ICMS ou IPI. Desta forma, no corpo da Nota Fiscal de exportação devem ser destacadas as normas vigentes e os dispositivos legais que amparam cada benefício, conforme trabalhado no capítulo sobre "Incentivos Fiscais", salvo em algumas exceções que existe imposto de exportação (sem- pre verificar com o profissional contábil e de comércio exterior).
- "Unidades de Medida Estática/Tributável": Neste campo deve ser informada a unidade conforme o padrão estabelecido para cada NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) e informado em tabela do governo.
- "Unidade de Medida Comercializada": Aqui, a empresa é livre para informar qualquer tipo de unidade de medida, sem necessariamente considerar a tabela de NCM.

Conhecimento de embarque

É um documento/contrato de transporte internacional que é emitido pela empresa responsável pelo transporte internacional e que atesta a contratação do serviço. Para efeitos fiscais, é com base na data de emissão do conhecimento de embarque que a mercadoria é considerada como embarcada.

Ele serve para:

01

Declarar o reconhecimento que a mercadoria foi embarcada.

02

Indicar os termos da operação de transporte.

03

Representar posse ou propriedade da mercadoria por parte da transportadora, apontando a obrigação de entregá-la no ponto de destino pré-estabelecido.

04

Garantir que o importador retire e tome posse da mercadoria no ponto de destino. Por isso, **precisa ser enviado para o importador.**

05

Apoiar eventuais negociações com bancos para fins fiscais e contábeis da empresa exportadora. Dependendo da modalidade utilizada para o deslocamento internacional, a nomenclatura varia de acordo com o modal:









O momento de usar cada documento

Para trânsito interno das mercadorias

Nota fiscal (DANFE)

Para fins de desnacionalização

- Declaração única de exportação (DU-E)
- · Rascunho (draft) do Conhecimento de Embarque
- Packing list (se for o caso)
- Fatura comercial
- Outros documentos (se for o caso)

Para fechamento de câmbio de exportação, conforme a modalidade de pagamento

- Fatura Proforma/Commercial Invoice
- Declaração única de exportação (DU-E) averbada

Tudo o que você precisa saber sobre Incoterms

Incorterms é um termo em inglês que abrevia a expressão: *International Commercial Terms*, ou seja, **"Termos Internacionais de Comércio"**. Na prática, Incoterms é uma regra internacional que determina as condições de venda no comércio internacional. Criada em 1936 pela Câmara Internacional do Comércio, a regra tem o objetivo de determinar até que ponto do processo do comércio internacional o custo é de responsabilidade do exportador e a partir de qual momento ele será transferido para o importador.

Para isso, os Incoterms foram divididos em quatro grupos, em ordem crescente de obrigação do vendedor. Eles cobrem os seguintes itens do comércio internacional:



As 11 cláusulas padronizadas dos Incoterms (2020)

EXW EX WORKS

01

DESPACHOS DE

O vendedor/exportador fica obrigado a colocar a mercadoria à disposição do importador no local e prazo estabelecido, sem desembaraçá-la para exportação e sem se responsabilizar pelo transporte. Com isso, o importador/comprador fica responsável por todos os custos e riscos a partir da retirada da mercadoria das instalações do exportador/vendedor ou do local acordado para a retirada.

FCA FREE CARRIER -

Livre no transporte

02

O exportador/vendedor tem custo e responsabilidade até o momento que entrega a mercadoria já desembaraçada aos cuidados do transportador internacional, no local acordado no país de origem. O exportador/vendedor finaliza com suas obrigações quando a mercadoria já desembaraçada é colocada ao longo do costado do navio transportador, no cais ou em barcaças, no porto de embarque designado. A partir do carregamento da carga para o navio, os custos e riscos da mercadoria ficam sob responsabilidade do importador/comprador.

FOB FREE ON BOARD -

Livre a bordo

04

O exportador/vendedor assume a responsabilidade e custo até o momento em que a mercadoria já desembaraçada esteja a bordo no porto de embarque indicado. Com isso, a responsabilidade e custos do importador começam a partir da "carga a bordo", ou seja, o comprador arcará com o pagamento do frete e seguro internacional e todas as despesas advindas a partir do momento em que a mercadoria está a bordo do navio no porto de embarque.

CFR COST AND FREIGHT

Custo e frete

05

O vendedor/exportador é responsável pela carga e custos até o porto de destino, ou seja, terá de arcar e de se responsabilizar por providenciar os documentos e desembaraçar a carga para exportação e entregar no porto de destino estabelecido. A responsabilidade sobre perdas e danos à mercadoria e/ou quaisquer despesas adicionais é transferida ao importador/comprador no momento em que a carga estiver a bordo do navio. Note que o exportador pagará, também, pelo frete internacional, mas não é responsável pelo seguro internacional.

O exportador/vendedor tem as mesmas obrigações do CFR, com o adicional da contratação e pagamento do seguro internacional. Todavia, a responsabilidade sobre a mercadoria é transferida do exportador/vendedor para o importador/comprador no momento que a carga estiver a bordo do navio no porto de embarque. Assim, o vendedor é responsável pelo desembaraço da mercadoria e também pela contratação e pagamento de todos os custos e frete do ponto de partida até o porto de destino. O comprador recebe a mercadoria no ponto de destino e, apenas a partir deste momento, se responsabiliza por todas as despesas associadas.

CIP CARRIAGE AND INSURANCE PAID TO Transporte e seguro pagos até

(07

A transferência sobre os riscos de perdas e danos da carga é transferida a partir do momento que a transportadora ou a pessoa designada tenha a custódia (igual no CPT), e adicionalmente arca com a contratação e pagamento do seguro internacional contra danos e riscos da mercadoria.



CPT CARRIAGE PAID TO

Transporte pago até (local de destino nomeado)

Além de arcar com obrigações e riscos previstos para o termo FCA, o vendedor contrata e paga frete e custos necessários para levar a mercadoria até o local de destino combinado. Utilizável em qualquer modalidade de transporte.

DAP DELIVERY AT PLACE — Entregue no local

Determina que o exportador/vendedor encerra suas obrigações e sua responsabilidade quando disponibiliza a mercadoria já pronta para ser descarregada do veículo que a transportou (seja de terceiros contratados pelo importador, seja de posse do próprio importador, caso o possua) no local de destino. o exportador não irá desembaraçar a mercadoria no destino, mas assume as responsabilidades sobre riscos e danos até o momento da entrega.

DPU DELIVERY AT PLACE UNLOADED Entregue no local descarregado

Determina que o exportador/vendedor encerra suas obrigações quando entrega a mercadoria desembarcada à disposição do importador/comprador no local estabelecido.

DDP DELIVERY DUTY PAID — Entregue direitos pagos

Estabelece que o exportador/vendedor entrega a mercadoria ao comprador no local de destino acordado, mas não descarregada no veículo de transporte. Todavia, assume os riscos e custos em relação ao desembaraço e formalidades alfandegárias, também, no destino.



Formação de preços: o papel das isenções e incentivos

Saber precificar da forma correta é crucial para o exportador. O Brasil segue uma prática mundial de incentivo às exportações, com foco na desoneração de tributos e sobre a cadeia produtiva. Todo esse esforço busca tornar o produto mais competitivo no mercado exterior. Para quem exporta, a vantagem dos incentivos é que o valor dos tributos não devem compor o preço final da mercadoria exportada.

O imposto de exportação, segundo a Constituição Brasileira, incide sobre alguns tipos de produtos: cigarros contendo fumo e tabaco, couros e peles, armas, munições, suas partes e acessórios. Para os demais artigos, o Brasil concede a aplicação de **tarifa zero** (é importante sempre se certificar com o contador).

Para precificar, é importante levar em consideração a desoneração tributária (incentivos fiscais) de acordo com cada produto e a manutenção de créditos fiscais condizente com o regime tributário da empresa, selecionar o Incoterm da negociação e consultar o contador para calcular o percentual de imposto de renda e contribuição social incidente, além dos custos que variam de acordo com o Incoterm.

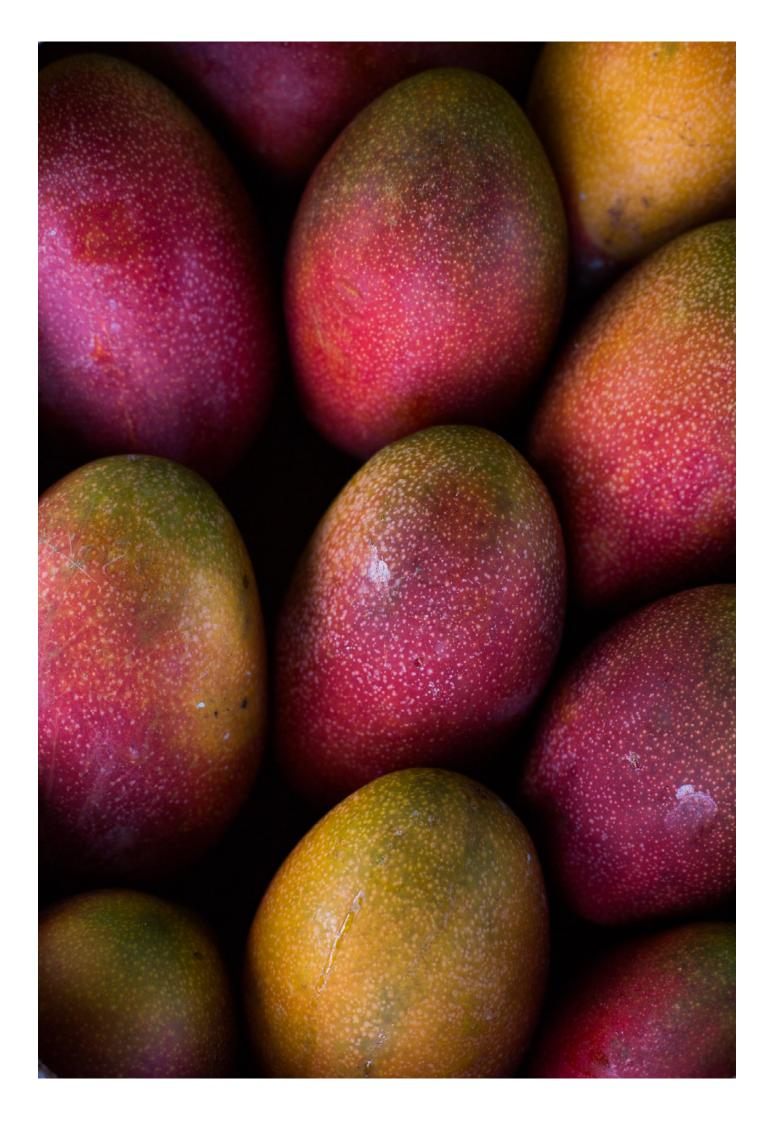
Sobre os impostos

Nas exportações de produtos, não há incidência de ICMS, como previsto em lei, no caso de industrializados (CF/88, artigo 155, § 2°, inciso X, "a") e industrializados semi-elaborados e primários (Lei Complementar 87/1996, artigo 3°). Os produtos industrializados destinados à exportação também são imunes à incidência de IPI (CF/88, artigo 153, § 3°, inciso III). Outra isenção está relacionada ao PIS/PASEP e COFINS no caso de exportações de mercadorias industrializadas ou não (CF/88, artigo 149, § 2°, I).

A legislação do Simples Nacional prevê a separação de receitas entre as provenientes do mercado interno e externo, assim como a que vem de dedução, em decorrência de imunidade, dos percentuais de ICMS, IPI, PIS/PASEP e COFINS para exportação de mercadorias.

Outra desoneração importante é a de IOF. As operações de câmbio da exportação recebem a aplicação de alíquota zero para o imposto, desde que siga a forma e os prazos estabelecidos pelo Banco Central e pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Vale ressaltar que é permitido creditar o IPI nas aquisições de matérias-primas, materiais de embalagem e produtos intermediários. Dependendo do regime tributário, também é permitido creditar-se das contribuições de PIS/PASEP e Cofins. Para ICMS, é possível creditar-se nas aquisições de matérias-primas, materiais de embalagem e produtos intermediários.



Como calcular o preço para exportação?

Quando se trata da diferença entre as vendas no mercado doméstico e no exterior, para calcular o preço do produto exportado é importante separar os preços do mercado interno e do mercado externo.

Comece fazendo o seguinte cálculo:

O preço do mercado interno é a **soma de custo total, lucro e tributos.**

Preço mercado interno = Custo Total + Lucro + Tributos

O preço no mercado externo vai ser equivalente ao preço interno, descontados os tributos aplicáveis, as despesas do mercado internos (comissões de vendas, despesas financeiras, etc) e somadas as despesas de exportação, como transporte interno, embalagem especial, despachante aduaneiro, etc. Sendo assim:

Preço do mercado externo = Preço do mercado interno - Tributos - Despesas Mercado Interno + Despesas Exportação

Confira abaixo um exemplo ilustrativo de formação de preço baseada em custo:

COMPONENTES DO PREÇO NA EXPORTAÇÃO	
(+) Comissão	R\$ 0,86
(+) Embalagem	R\$ 1,50
(+) Taxas alfandegárias e registro de documentos	R\$ 1,00
(+) Despachante aduaneiro	R\$ 3,00
(+) Transporte e frete	R\$ 4,00
(+) Lucro desejado na exportação	R\$ 1,96
(=) Subtotal - Componentes do Preço Exportação	R\$ 12,32
(=) Total final	R\$ 17,19
(=) Total final em moeda estrangeira (dólar)	U\$\$ 7,81

COMPONENTES DO PREÇO NO MERCADO INTERNO	
Preço de venda praticado no mercado interno	R\$ 15,00
(-) IPI	R\$ 2,10
(-) ICMS	R\$ 2,70
(-) COFINS	R\$ 0,45
(-) PIS	R\$ 0,05
(-) Comissão de vendas	R\$ 1,50
(-) Despesas de propaganda	R\$ 0,38
(-) Embalagem	R\$ 1,00
(-) Frete no mercado interno	R\$ 0,45
(-) Lucro no mercado interno	R\$ 1,50
(=) Subtotal - Componentes do Preço Mercado Interno	R\$ 4,87

Fique atento!

- Observe o regime tributário.
- A inclusão de taxas de exportação varia de acordo com o Incoterm selecionado.
- Após as deduções e inclusões, o preço precisa ser convertido para moeda estrangeira com base em uma taxa de câmbio.



Até logo!

Parabéns! Você acaba de dar um passo importante na jornada de exportação. O conteúdo pode até parecer denso, cheio de termos e de regras, mas queremos que você saiba que, depois de passar e repassar por todo este ebook, você tem o que precisa para seguir em frente: informação.

Informação é a chave para que você tome as decisões sobre o seu negócio de forma objetiva, embasada e preparada para chegar cada vez mais longe. E tudo fica mais fácil quando você sabe que não está sozinho. Nós, do Agro. BR, estamos a postos para te apoiar no seu caminho.

No próximo volume da nossa trilogia, você vai compreender melhor sobre o processo de negociação internacional. Vamos continuar esta conversa? Compartilhe suas impressões sobre este ebook conosco!

Equipe Agro.BR

agrobr.org

facebook.com/**SistemaCNA** instagram.com/**SistemaCNA** twitter.com/**SistemaCNA**

A gestão do Agro.BR na CNA você pode contatar pelo email: agro.br@cna.org.br

Tenha sempre as informações atualizadas cnabrasil.org.br e canaldoprodutor.tv.br

FICHA TÉCNICA

Presidente CNA: João Martins

Vice-presidente de Relações Internacionais: **Gedeão Pereira**

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS CNA

Diretora: Sueme Mori

Coordenador de Promoção Comercial: **Rodrigo da Matta**

Assessores Técnicos: Rita Padilla, Rosi Bandera, Camila Sande

DIRETORIA DE MARKETING

Chefe da Comunicação: **Cecília Kobayashi**

Pesquisa e Redação: **Natália Alves, Amanda Lopes e Luana Krieger**

REDAÇÃO FINAL, EDIÇÃO E
PROJETO GRÁFICO Lavanda
Digital - lavandadigital.com
Equipe: Ana Rita de Holanda,
Ana Carolina Lopes, Thaís
Cunha, Lais Pedrita







